

EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020/SEMCULT

DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A **Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT)** e da **Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG)**, torna público este chamamento para o **EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**, a fim de selecionar e apoiar financeiramente projetos culturais e artísticos, bem como aquisição de bens e serviços, propostos por agentes, coletivos, espaços e instituições culturais de Nova Iguaçu através dos recursos oriundos do **FUNDO NACIONAL DE CULTURA**, nos termos do inciso III, do art 2º, da Lei Federal nº14.017, de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal de abertura de crédito nº 12.072, de 23 de setembro de 2020.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito desta chamada pública adotam-se as seguintes definições:

1.1.1. Projetos culturais e artísticos: para efeito desta chamada são compreendidos como projetos culturais e artísticos as propostas desenvolvidas e apresentadas por pessoa física ou jurídica, a partir das seguintes linguagens artísticas/expressões culturais e suas vertentes: arte educação, artes cênicas, artes plásticas, artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, dança, festivais e mostras, gastronomia, literatura, moda, multimídia/transmídia, música, patrimônio cultural material e imaterial, povos e comunidades tradicionais e produção cultural.

1.1.2. Bens e Serviços Culturais: para efeito desta chamada são compreendidos como bens culturais aqueles relacionados à cadeia produtiva da cultura que visem contribuir com a continuidade e o desenvolvimento de trabalhos artísticos, culturais e de economia criativa e solidária nas áreas citadas no item 3.3. São exemplos de aquisição de bens e serviços possíveis neste edital: compra ou locação de figurinos e adereços, compra ou locação de câmeras fotográficas ou filmadoras, compra ou

locação de instrumentos musicais e equipamentos de som e luz, compra de maquiagem ou contratação de serviços maquiador, compra ou locação de sapatilha e acessórios para dança e performances circenses, compra de livros e mobiliário para bibliotecas comunitárias, compra de tecidos, tintas, pincéis e outros insumos para artesanato, artes plásticas e grafite, entre outros, conforme disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº14.017, de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

1.1.3. Agentes Culturais: para efeito desta chamada são compreendidos como agentes culturais, trabalhadores e trabalhadoras, pessoas físicas, que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da Lei Federal nº 14.0177, de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020, incluindo artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte, entre outros.

1.1.4. Coletivos Culturais: para efeito desta chamada são compreendidos como grupos culturais e artísticos formados por duas ou mais pessoas atuantes em diferentes linguagens tais como arte educação, artes cênicas, artes plásticas, artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, dança, gastronomia, literatura, moda, multimídia/transmídia, música, patrimônio cultural material e imaterial, povos e comunidades tradicionais, produção cultural, entre outras.

1.1.5. Espaços Culturais: para efeito desta chamada são compreendidos como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil informais, organizações culturais comunitárias informais sem personalidade jurídica (CNPJ), que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os descritos no art. 8º da Lei Federal no 14.017, de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

1.1.6. Instituições Culturais: para efeito desta chamada são compreendidas como instituições culturais todas aquelas organizadas e mantidas por organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, espaços culturais constituídos como Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os descritos no art. 8º da Lei Federal no

14.017, de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

2. INTRODUÇÃO

2.1. A presente chamada pública será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência;

2.2. A abertura da presente chamada pública dar-se-á por meio do Diário Oficial Municipal, bem como através do endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/>, onde estarão disponíveis os anexos dessa chamada.

2.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, terão validade sobre todos os proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.4. A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenização.

2.5. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Pública poderão ser obtidos por telefone no número 2666-0172 e pelo e-mail: editalfomento@gmail.com, durante o prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 05 (cinco) dias úteis, pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

2.6. Eventuais impugnações à presente Chamada Pública deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico editalfomento@gmail.com, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de inscrição.

2.7. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a

essa data não terão efeito de recurso. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.6

3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. O objeto desta chamada pública é a seleção de projetos artísticos e culturais e aquisição de bens e serviços exclusivamente realizados no âmbito da Cidade de Nova Iguaçu, e observadas as indicações estabelecidas nos formulários, cujas definições fazem parte integrante desta chamada pública.

3.1.1. Serão selecionados projetos artísticos e culturais nas seguintes áreas: arte educação, artes cênicas, artes plásticas e visuais, artesanato, audiovisual, dança, gastronomia, literatura, moda, multimídia/transmídia, música, patrimônio cultural material e imaterial, povos e comunidades tradicionais e produção cultural.

3.1.2 Serão financiados até 120 (cento e vinte) propostas artísticas e culturais, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições do edital e em respeito à ordem de classificação.

3.1.3. O proponente das produções culturais e artísticas deverá ser pessoa física ou jurídica com pelo menos 1 (um) ano de atuação comprovada na área artística e cultural.

3.1.4. Propostas de aquisição de bens e serviços que visem atender a projetos artísticos, culturais e de economia criativa e solidária.

3.1.4.1. As propostas de aquisição de bens e serviços, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 – Lei Federal Aldir Blanc, deverão ser vinculadas ao setor cultural e artístico, nas mais diversas áreas, como arte educação, artes cênicas, artes plásticas, artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, dança, gastronomia, literatura, moda, multimídia/transmídia, música, patrimônio cultural material e imaterial, povos e comunidades tradicionais, produção cultural, entre outras;

3.1.4.2. As propostas deverão demonstrar claramente a importância e os benefícios advindos da aquisição dos bens e serviços para a realização dos seus projetos, bem como o impacto a ser gerado nessas atividades.

3.2. As propostas artísticas e culturais que tiverem suas ações realizadas somente após o fim da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, poderão ter o repasse dos recursos financeiros adiantados, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

3.3. Com base nos itens 3.1.1. e 3.1.4. as propostas poderão ser de oficinas, workshops e seminários com temática variada e participação do público presencialmente e/ou online, festivais e mostras de cinema, teatro, circo e música, produção de espetáculos em diferentes linguagens, exposições coletivas ou individuais, performances, projetos fotográficos, produção de telas e esculturas com mostras virtuais ou presenciais, feiras de artesanato, gastronomia e cultura alimentar, produção de videocliques, séries e filmes de curta-metragem de diferentes gêneros e formatos, encontros e festas literárias, publicação variadas de revistas e livros de ficção, não-ficção, poesia, literatura infantil, infanto-juvenil e coletâneas, aquisição de livros e mobiliário para bibliotecas comunitárias, feiras de moda e brechós, conteúdos digitais como criação de sites e revistas eletrônicas, produção de shows, gravação DVD's com lançamento digital ou presencial, discos e podcasts, identificação, conservação, preservação e divulgação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Material e Imaterial e dos saberes de povos e comunidades tradicionais, e deverão estar enquadradas nas seguintes linhas:

Linha 1 - Arte Educação

Linha 2 - Artes Cênicas

Linha 3 - Artes Plásticas e Visuais

Linha 5 - Artesanato

Linha 6 - Audiovisual

Linha 7 - Dança

Linha 8 - Gastronomia

Linha 9 - Literatura

Linha 11 - Moda

Linha 12 - Multimídia/Transmídia

Linha 13 - Música

Linha 14 - Patrimônio Cultural Material e Imaterial

Linha 15 - Povos e Comunidades Tradicionais

Linha 16 - Produção Cultural

4. DOS RECURSO FINANCEIROS

4.1. O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de até R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com aporte financeiro de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por proposta selecionada:

4.1.1. Serão dispostos até 120 prêmios no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para propostas de projetos culturais e aquisições de bens e serviços, cujos recursos possam ser adiantados, mesmo que a realização das atividades culturais somente seja possível após o fim da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conforme estabelecido na Lei Federal nº14.017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal de abertura de crédito nº 12.072, de 23 de setembro de 2020.

4.2. Será priorizado até 2% do valor total para pessoas com deficiência – R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

4.2.1. Caso as vagas previstas no item 4.2 não sejam preenchidas parcial ou totalmente, as mesmas serão distribuídas observando a ordem de classificação.

4.3. A presente chamada pública será custeada com recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura através da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal de abertura de crédito no 12.072, de 23 de setembro de 2020.

4.3.1. Os recursos financeiros relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DIFUSÃO CULTURAL: 13.392.5016.2028

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 199

4.3.2 As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.

4.4 Caso haja disponibilidade de recursos nesta chamada emergencial, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com a demanda local, para outros editais ou chamadas públicas já em andamento, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, seja respeitada, e as informações a ela inerentes sejam informadas no relatório de gestão final, com publicação no DO, bem como no endereço eletrônico da SEMCULT.

4.4.1 Em conformidade com o § 3º do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, poderão ser utilizados os recursos objeto de reversão para atendimento ao disposto no inciso III do art. 2º, Decreto Federal mencionado, inclusive em chamada emergencial em andamento.

4.4.2 Os recursos poderão ser remanejados em ambos os eixos executados pelo Município de Nova Iguaçu (inciso I e III, artigo 2º, Lei Federal nº 14.017/2020), tendo por base ainda os recursos inerentes a reversão.

4.5. Os recursos financeiros destinados aos selecionados serão transferidos pela Prefeitura de Nova Iguaçu em parcela única.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Chamada Pública:

5.1.1. Pessoas físicas, maiores de 18 anos domiciliadas em Nova Iguaçu e que desenvolvam ações artísticas e culturais a, comprovadamente, no mínimo, 01 (um) ano;

5.1.2. Coletivos culturais que desenvolvam ações artísticas e culturais a, no mínimo, 01 (um) ano, cujo representante seja domiciliado em Nova Iguaçu;

5.1.3. Espaços culturais localizados em Nova Iguaçu que desenvolvam ações artísticas e culturais, no mínimo, 01 (um) ano, cujo representante seja domiciliado em Nova Iguaçu;

5.1.4. Instituições culturais (Pessoas Jurídicas) com finalidade cultural sediadas em Nova Iguaçu a, no mínimo, 01 (um) ano e que desenvolvam ações artísticas e culturais a, comprovadamente, no mínimo, 01 (um) ano, desde que seu representante legal, para esta chamada, não se inscreva como pessoa física.

5.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública:

5.2.1. Agentes, coletivos, espaços e instituições culturais inscritos até às 23h59 do dia 28 de outubro de 2020 que não tiverem seus cadastros homologados pela Comissão instituída pela portaria 001/SEMCULT/2020, de 25 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial Municipal até o dia 04 de novembro de 2020;

5.2.2. Servidores da **SEMCULT** e da **FENIG**, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Pessoas Jurídicas punidas com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da administração pública;

5.2.4. Pessoas Jurídicas punidos pela administração pública Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.5. Pessoas jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.6. Pessoas jurídicas e espaços culturais que tenham em seu quadro permanente servidor público municipal;

5.2.7. Pessoas jurídicas e espaços culturais que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada a integrantes do poder municipal de Nova Iguaçu (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 119 da Lei Orgânica Municipal;

5.2.8. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

6. DOS PRAZOS

6.1. As datas correspondentes a cada etapa deste edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Inscrições	21/10/2020	06/11/2020
Impugnação do edital	21/10/2020	30/10/2020
Informações e esclarecimentos	21/10/2020	06/11/2020
Avaliação (habilitação/classificação/seleção)	07/11/2020	17/11/2020
Publicação do resultado preliminar	18/11/2020	
Interposição de recursos ao resultado	18/11/2020	25/11/2020
Análise dos recursos apresentados	26/11/2020	30/12/2020
Resultado dos recursos e resultado final	01/12/2020	
Envio dos dados bancários	01/12/2020	10/12/2020

Prazo para repasse dos recursos financeiros	11/12/2020	31/12/2020
---	------------	------------

6.2 O proponente tem até 90 dias após a data de repasse dos recursos financeiros para executar o projeto contemplado neste Edital.

6.3. O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, respeitando os prazos do Relatório de Gestão final, previstos pelo Art. 16 do Decreto Federal no 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para concorrer ao Edital de **Fomento à Produção e Aquisição de Bens e Serviços** são gratuitas e acontecerão entre os dias 21 de outubro e 06 de novembro de 2020. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet através do endereço eletrônico <https://bit.ly/2H6AKY0>. Dúvidas específicas podem ser resolvidas com os funcionários da SEMCULT por telefone no número 2666-0172 e pelo e-mail: editaldefomento@gmail.com. **NÃO** serão aceitas inscrições após esse período.

7.1.1. Caso o proponente tenha impossibilidade de inscrever-se via internet, a inscrição poderá ser realizada, das 14 às 17 horas, de segunda a sexta, na sede da SEMCULT, localizada na Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 65 - Centro, Nova Iguaçu.

7.1.2. O proponente deverá comparecer munido de toda documentação listada neste Edital.

7.2. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu: <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/>. As inscrições online deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <https://bit.ly/2H6AKY0>

7.3. O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:

I - Cadastro do Proponente;

II - Cadastro do Projeto.

7.3.1. O proponente deverá fazer upload dos seguintes documentos na inscrição:

I - Agentes e Coletivos Culturais:

a) Comprovante RG e CPF do Proponente, que deve ser anexado no campo de upload destinado a este fim. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links;

b) Se o proponente for pessoa travesti, transexual ou transgênero, tem direito de usar o seu nome social na comunicação realizada pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, bem como pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu. Será necessário, contudo, a entrega do **ANEXO VI** no momento da inscrição;

c) Comprovante de residência emitidos nos últimos três meses, que deve ser anexado no campo de upload destinado a este fim. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links;

d) Mini Currículo e Portfólio de atividades do proponente comprovando período de atuação de pelo menos 1 (um) ano, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização, que deve ser anexado no campo de upload destinado a este fim. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF de, no máximo, 10 páginas. Não serão aceitos links;

e) No caso de Coletivos Culturais, é obrigatório incluir carta de indicação do representante do coletivo cultural, devidamente assinada por pelo menos 1 (um) outro integrante do coletivo, que deve ser anexada no campo de upload destinado a este fim. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links.

II - Espaços e Instituições Culturais:

a) No caso de Instituição Cultural, incluir Cartão do CNPJ, que deve ser anexado no campo de upload destinado a este fim. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links;

b) RG e CPF do representante legal do Espaço ou Instituição Cultural, que deve ser anexado no campo de upload destinado a este fim. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links;

c) No caso de Instituição Cultural com CNPJ, comprovante de endereço em nome da mesma, emitido nos últimos três meses, que deve ser anexado no campo de upload destinado a este fim. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links;

d) No caso de Espaço Cultural sem CNPJ, o representante legal deverá preencher uma declaração de comprovação de endereço em nome do Espaço Cultural conforme **ANEXO VII**;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND), que poderá ser emitida no endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu <http://www.novaiгуacu.rj.gov.br/>, no Portal do Contribuinte, e deve ser anexado no campo de upload destinado a este fim. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links;

f) Mini Currículo e Portfólio de atividades da pessoa jurídica comprovando período de atuação de pelo menos 1 (um) ano, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização, e deve ser anexado no campo de upload destinado a este fim. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links;

g) No caso de Espaços Culturais informais, ou seja, aqueles que não possuem CNPJ, é obrigatório incluir carta de indicação do representante do espaço cultural, devidamente assinada por pelo menos 1 (um) outro integrante do espaço cultural, que deve ser anexado no campo de upload destinado a este fim. Só serão aceitos os formatos JPEG e PDF. Não serão aceitos links.

7.4. O Proponente deverá informar, no momento da inscrição, a qual linha de produção seu projeto se enquadra, de acordo com o item 3.3.

7.5. Além do preenchimento da ficha de inscrição é necessário anexar a seguinte documentação complementar (via upload):

- a) **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE AGENTES CULTURAIS** (caso o proponente seja agente cultural);
- b) **ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE COLETIVOS CULTURAIS** (caso o proponente seja um coletivo cultural);
- c) **ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS** (caso o proponente seja um espaço cultural)
- d) **ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS** (caso o proponente seja uma instituição cultural)
- e) **ANEXO V – CARTA DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO COLETIVO OU ESPAÇO CULTURAL** (caso o proponente seja coletivo ou espaço cultural);
- f) **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL** (caso seja necessário);
- g) **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ENDEREÇO DO ESPAÇO CULTURAL** (caso o proponente seja espaço cultural);
- h) **ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO;**
- i) **ANEXO IX – ORÇAMENTO DA PROJETO;**
- j) **ANEXO X – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO;**

7.6. Não serão aceitos uploads de anexos manuscritos, ou seja, toda inscrição e seus anexos devem ser preenchidos por meio eletrônico.

7.7. A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e a Fundação Cultural e Educacional de Nova Iguaçu não se responsabilizam por inscrições online que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

7.8. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.9. O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da

Ficha de inscrição, bem como fazer o upload de todos os documentos exigidos, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade.

7.10. No caso de mais de 01 (uma) inscrição será considerada a submetida por último, sendo descredenciadas as anteriores.

8. DA SELEÇÃO

8.1. As inscrições passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.

8.2. A seleção será conduzida pela Comissão de Avaliação e Julgamento, conforme Portaria nº 002/SEMCULT/GS/2020, de 30 de setembro de 2020, publicada em Diário Oficial do Município no dia 01 de outubro de 2020.

8.2.1. A Comissão de Avaliação e Julgamento ficará responsável por pontuar os projetos, levando em consideração os seguintes critérios:

I - Excelência e relevância do projeto: Entende-se como relevante um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, devido a sua concepção artística original e inovadora e o conteúdo que pretende abordar, pelo conjunto de atributos técnicos que estão propostos para execução, por sua capacidade de preencher lacuna ou suprir carência cultural constatada, em quaisquer territórios da cidade, bem como pela descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução, no local e da forma como proposto;

II - Financiamento Descentralizado: É um dispositivo que pontua proponentes domiciliados ou sediados em territórios (bairro, URG, microrregião) onde os índices de desenvolvimento humano (IDH) apresentam números reduzidos a fim de contribuir com uma maior capilaridade na distribuição de recursos financeiros;

III – Potencial de realização do proponente: Entende-se como potencial de realização do proponente a execução de projetos similares com êxito comprovada por intermédio do currículo, documentos e materiais apresentados no portfólio;

IV – Originalidade e inovação: Entende-se por originalidade e inovação a apresentação de uma projeto autoral que não tenha sido realizado anteriormente e

possua elementos criativos que traduzam alguma novidade;

V – Adequação do projeto orçamentária e viabilidade do projeto: Entende-se como adequação do projeto orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e como viável um projeto que seja exequível de acordo com a planilha financeira apresentada;

VI – Efeito multiplicador do projeto: Entende-se por efeito multiplicador a capacidade do projeto de gerar impacto no desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência, proporcionando benefícios concretos e diretos à sociedade. Nesse item será avaliado o alcance e estimativa de público, se a ação se propõe à formação e disseminação de saberes e a estratégia de comunicação do projeto.

Tabela de pontuação por critério:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
1.	EXCELÊNCIA E RELEVÂNCIA DO PROJETO	0 A 30
2.	FINANCIAMENTO DESCENTRALIZADO	0 A 20
3.	POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE	0 A 20
4.	ORIGINALIDADE E INOVAÇÃO	0 A 20
5.	ADEQUAÇÃO DO PROJETO ORÇAMENTÁRIO E VIABILIDADE	0 A 15
6.	EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO	0 A 15
PONTUAÇÃO MÁXIMA		120

8.2.2. O desempate se dará através de pontuação de acordo com a tabela acima, partindo do número 1 em diante, até que se gere o desempate.

8.2.3. O resultado da Seleção será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura

de Nova Iguaçu: <http://www.novaiгуacu.rj.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, conforme datas elencadas na tabela do item 6, contemplando a listagem dos 120 (cento e vinte) selecionados, de acordo com a ordem de classificação, além dos proponente não selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.

8.3. Em caso de eventual desistência ou impedimentos do proponente selecionado, será convocado o subsequente imediato, respeitando ordem decrescente da classificação final.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu.

9.1.1. Só será aceito o recurso contra decisão que indeferir o próprio proponente na fase de avaliação (habilitação, classificação e seleção), conforme o item 6.1, e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente para o correio eletrônico: editalfomento@gmail.com.

9.1.2. Será disponibilizado formulário específico para apresentação de recurso, e só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário. **ANEXO XII.**

9.2. Os recursos serão julgados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da confirmação de recebimento por parte da SEMCULT.

9.2.1. Os recursos relativos ao resultado da seleção que não forem reconsiderados pela Comissão de Avaliação e Julgamento terão decisão final do Secretário Municipal de Cultura;

9.2.2. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SEMCULT divulgará, no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Após a publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município de

Nova Iguaçu, o proponente deverá indicar, por e-mail para o endereço eletrônico editalfomento@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, a instituição bancária, agência e conta de sua titularidade, bem como número do CPF, para o recebimento do valor referente a premiação para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

10.1.1. O prazo para envio das informações referentes aos dados bancários será de 01/12/2020 a 10/12/2020 conforme tabela no item 6.1.

10.2. O proponente selecionado que incorrer na impossibilidade do envio das informações bancárias no prazo previsto no item 10.1.1 será eliminado do Edital.

10.3. No caso de eliminação do proponente selecionado, será chamado o proponente subsequente, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPRESTAÇÃO

11.1. A comprovação da execução do projeto selecionada será realizada através Relatório Técnico de Realização e Financeiro, conforme **ANEXO XI** respectivamente. Os referidos relatórios deverão ser entregues pela pessoa física ou jurídica até 30 (trinta) dias corridos após a execução do projeto na sede da Secretaria Municipal de Cultura - localizada na Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 65, Centro, Nova Iguaçu - entre segunda e sexta, das 09h às 17h, em envelope com a seguinte descrição: Edital 03/2020 SEMCULT - TÍTULO DO PROJETO E NOME DO PROPONENTE.

11.1.1. O proponente deve apresentar junto ao Relatório Técnico de Realização e Financeiro, conforme **ANEXO XI**, peças de divulgação de acordo com o Manual de Aplicação de Logomarcas, fotos entre outros tipos de registros do projeto realizado.

11.1.2. Será necessária a juntada de comprovantes originais dos pagamentos por meio de todas as notas fiscais, recibos e outros comprovantes exclusivamente relativos a execução da atividade realizada, com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, que deverão ser apresentados fisicamente juntos ao Relatório Técnico de Realização e Financeiro, conforme **ANEXO XI**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

12.1. Os logotipos e marcas deverão ser inseridos em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa, na forma especificada indicada no Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas que será enviado por email para o endereço eletrônico indicado pelo proponente selecionado.

12.2. Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Secretaria Municipal de Cultura, através de envio para o endereço eletrônico: editalfomento@gmail.com para que seja garantida a correta utilização.

12.3. Fica autorizado pelo proponente, no ato da inscrição, a utilização de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional da Prefeitura de Nova Iguaçu/Secretaria Municipal de Cultura e do Governo Federal.

12.4. A SEMCULT poderá citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

12.5. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Município de Nova Iguaçu isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

12.6. As obrigações contidas neste Edital de Chamada Pública deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.6.1. Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste Edital proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados, com juros legais e correção monetária, conforme instruções da

Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF - para o cumprimento de possíveis exigências ou comprovação de algum item.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente.

13.2. É facultada à Comissão de Avaliação e Julgamento, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no projeto, salvo nas condições previstas neste Edital.

13.3. Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do término. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

13.4. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

13.5. Integram a presente Chamada, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

Nova Iguaçu, 21 de outubro de 2020.

Marcus Antônio Monteiro Nogueira
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 60/716506-1